



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

Edital Nº03/2010

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e o Núcleo de Estudos Indígenas AHIN/UNIFAP, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Processos Seletivos (COPS), no uso de suas atribuições, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44, inciso II; 51 e 78, bem como a Resolução n. 003, de 10 de novembro de 1999, em seus artigos 6 e 7, do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Ensino de Graduação, e ainda o que consta na Resolução n. 021/06 do CONSU/UNIFAP, de 11/09/2006, que aprova o projeto do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, torna pública a realização de Processo para selecionar candidatos ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena da UNIFAP. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os Candidatos, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

1 DA VALIDADE

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, específico para os indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará, para o ano de 2010.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Indígena, objeto deste Processo Seletivo.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas SOMENTE via *internet*, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, no período compreendido entre **08h00min do dia 07 de abril de 2010 e 18h00min do dia 27 de abril de 2010**.

3.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e preencher o formulário de solicitação de inscrição no Processo Seletivo Especial, seguindo as instruções lá contidas.

3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais), exclusivamente através da GRU, impressa por ocasião da solicitação de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, observando o horário de atendimento externo das agências, em postos de auto-atendimento ou via *internet*, **até o dia 29 de abril de 2010**.

3.4 A inscrição somente será efetivada após o DEPSEC ser notificado pelo sistema bancário do pagamento.

3.5 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação neste processo seletivo, salvo no caso de cancelamento do mesmo, por conveniência da Administração Pública.

3.6 É vedada a inscrição condicional.

3.7 Só será permitida uma única inscrição por candidato. Não será permitida a transferência de taxa de inscrição paga entre candidatos ou seu aproveitamento para outro processo seletivo.

3.8 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento.

3.9 O Comprovante de Inscrição, contendo a indicação do local onde o candidato fará as provas, estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, **a partir do dia 10 de maio de 2010**, após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.10 No dia da prova de produção de texto escrito, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo em duas vias: o original e uma fotocópia. A fotocópia será autenticada e retida pelo servidor designado pelo DEPSEC/UNIFAP:

- a- Comprovante de pagamento da taxa, no valor de R\$ 65,00;
- b- Documento Oficial de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos), na qual a fotografia, a assinatura e o número do Registro Geral estejam precisamente nítidos. Não serão aceitos quaisquer outros documentos.
- c- Registro Administrativo de Índio expedido pela FUNAI;
- d- Laudo médico original, em caso de o candidato portar deficiência física, se necessitar de algum atendimento especial.

3.11 Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender os requisitos do item 3.10.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

4.2 As solicitações de Isenção deverão ser feitas mediante o preenchimento e a posterior entrega do formulário de requerimento de isenção de taxa (**Anexo I** deste Edital) no período de **07/04 a 20/04/2010, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h**, no DEPSEC/UNIFAP, Campus Marco Zero, localizado em Macapá/AP, na Avenida JK, s/n., Km 02, CEP 68.906-970, com o fornecimento da seguinte documentação::

4.2.1 Para os candidatos inscritos no CadÚnico, a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

4.2.2 Aos candidatos economicamente hipossuficiente, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, comprovante da renda familiar mensal per capita até meio salário mínimo ou renda familiar mensal até três salários mínimos, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital, do candidato ou, quando for o caso, de quem ele dependa;

4.2.2.1 Nos casos em que o candidato for economicamente dependente, deverá apresentar tanto a sua documentação quanto a de seu mantenedor. Considerar-se-á como comprovante de renda daqueles que exercem atividade informal remunerada (autônomos) **somente** a declaração constante no Anexo II deste Edital.

4.3 As informações prestadas nos pedidos de inscrição/ isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

4.4 Serão desconsiderados os pedidos de inscrição com isenção de candidatos que:

4.4.1 Omitirem informações e/ou prestarem informações inverídicas;

4.4.2 Fraudarem e/ou falsificarem documentação;

4.4.3 Pleitearem a isenção sem obedecer todas as recomendações indicadas neste Edital.

4.5 Não serão admitidos pedidos de isenção de inscrição, para candidatos que já se encontrarem inscritos e com a taxa de inscrição paga, ou ainda, para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.

4.6 No ato da entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido (Anexo I deste Edital), conforme estabelecido no item 4.2, o(s) documento(s) comprobatório(s) da hipossuficiência econômica do candidato ou, quando for o caso, de quem ele dependa, conforme item 4.2.2 deste Edital, bem como a ficha de inscrição, CPF, documento de identidade e comprovante de residência (boletos referentes à conta de água, luz ou telefone fixo) do candidato, deverão ser entregues em duas vias, cópia e original.

4.6.1 Nos casos em que o candidato for economicamente dependente, deve ser apresentado, além da documentação especificada no subitem anterior, o CPF, documento de identidade, comprovante de residência (boletos referentes à conta de água, luz ou telefone fixo) e comprovante de renda de quem o candidato dependa, conforme item 4.2.2.1 deste edital.

4.7 Todos os documentos referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição poderão ser entregues diretamente pelo candidato, no horário das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, ao servidor designado pela COPS/DEPSEC responsável pelo recebimento, no DEPSEC/UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero do Equador, na Rodovia JK, Km 02, s/n., em Macapá-AP, ou no Campus Norte, localizado na Rodovia BR 156, Km02, s/n., no Oiapoque-AP.

4.7.1 Os candidatos poderão remeter os documentos VIA SEDEX para o endereço do DEPSEC/UNIFAP, **postado até o dia 23 de abril de 2010.**

4.7.2 A UNIFAP não se responsabiliza pelos documentos extraviados e por documentos remetidos via SEDEX postados fora do prazo estipulado.

4.8 O deferimento de isenções da taxa de inscrição será divulgado através de uma lista que estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, **a partir do dia 26 de abril de 2010.**

4.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção de taxa indeferido poderão interpor recurso do indeferimento, através de formulário próprio (contido no Anexo III deste Edital), diretamente ao DEPSEC, no endereço e horários citados no item 4.7, **no dia 27 de abril de 2010.**

4.9.1 A resposta a estes recursos estará disponível aos candidatos no dia 28 de abril de 2010, no horário das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, no DEPSEC.

4.10 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de ISENÇÃO de taxa de inscrição poderão ainda inscrever-se neste processo seletivo, validando sua inscrição com a geração do boleto bancário e pagamento, obedecendo aos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.3 deste Edital.

5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, conforme mostradas no Quadro I, abaixo.

QUADRO I

| FASES | | DATA DE REALIZAÇÃO | HORÁRIO | TOTAL DE PONTOS |
|--------------|---------------------------|--|-----------------------------------|------------------------|
| 1ª | Produção de Texto Escrito | 16/05/2010 | 09:00 às 12:00h | 10,0 |
| 2ª | Entrevista | 17, 18, 19, 20, 21 e 22/05/2010 | 08:00 às 12:00h e 14:00 às 20:00h | 10,0 |

5.1.1 Conteúdo programático

Quadro II - Conteúdo programático

| FASE | CONTEÚDO |
|--------------------------------|--|
| 1ª – Produção de texto escrito | Estrutura organizacional da língua que o candidato fizer opção avaliada a partir da produção de um texto escrito. A maior pontuação, no entanto, recai sobre a coerência do texto produzido pelo candidato. |
| 2ª. – Entrevista | Localização das etnias, migração, estrutura familiar, formas de organização, economia, relação dos povos indígenas com a legislação indigenistas, saúde indígena, cultura material e imaterial, aspecto fonético, fonológico, sintático e semântico das Línguas Indígenas e sua relação com a manutenção do patrimônio cultural de cada Etnia. A relação com a sociedade envolvente, focalizando os aspectos da saúde e educação |

5.1.2 Para a pontuação da prova de Produção Textual serão empregados cinco critérios, conforme discriminado no quadro III:

QUADRO III

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|------------------|
| Conteúdo (profundidade e reflexão) | 6,0 |
| Coesão e coerência textual | 1,0 |
| Sintaxe (frases e orações) | 1,0 |
| Ortografia e pontuação | 1,0 |
| Estrutura do texto | 1,0 |
| Total | 10,0 |

5.1.3 Para a pontuação da entrevista serão considerados três eixos, conforme discriminado no quadro IV:

QUADRO IV

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------|-------------|
| Linguagens e Artes | 3,0 |
| Ciências Exatas e da Natureza | 3,5 |
| Ciências Sociais | 3,5 |
| Total | 10,0 |

5.1.4 Para a entrevista será aplicado um instrumental padrão (ficha de avaliação) que conterà os critérios de julgamento estabelecidos pela banca de avaliação.

5.1.5 As provas serão realizadas no Campus Universitário Norte, localizado na Rodovia BR 156, Km 02, s/n., no município de Oiapoque, no estado do Amapá.

5.2 A Produção de Texto escrito e a Entrevista poderão ser em Palikur, Patuá, Tiryó, Waiãpi ou em uma variante lingüística do Português resultante do contato entre as línguas indígenas do Amapá e Norte do Pará, indicada pelo candidato no ato da inscrição.

5.3 O candidato que não fizer opção por uma das línguas mencionadas no item 5.2 deverá fazer a prova em Português.

5.4 As provas poderão ser realizadas em local diferente do estabelecido, no caso de candidatos internados em hospitais ou clínicas de saúde, na cidade de Oiapoque, e que comprovem, através de laudo médico, a impossibilidade de deslocamento até o local estabelecido. O laudo médico previsto neste caso deverá ser apresentado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até, no máximo, 24 horas antes do início das respectivas fases deste processo.

5.5 Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, pager, walkman, radio receptor, gravador e similares. Nesses casos, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

5.6 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a- apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início de qualquer uma das fases;
- b- não comparecer às provas em qualquer uma das fases seja qual for o motivo alegado;
- c- não apresentar o Documento Oficial de Identidade;
- d- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer outro impresso não permitido bem como quaisquer aparelhos eletrônicos;
- e- não devolver todo o material recebido para realizar as provas, inclusive o Caderno de Produção de Texto;
- f- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido de Documento Oficial de Identidade com foto. Como não ficará retida, será exigida a apresentação de documento original de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos.

5.8 Na prova de Produção de Texto, os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.

5.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e o original do documento oficial de identidade.

6 OS RESULTADOS

6.1 O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia 31 de maio de 2010 uma listagem preliminar em ordem decrescente da pontuação total obtida por cada candidato nas prova de Produção de Texto e Entrevista.

6.2 Em caso de empate na pontuação das provas de Produção de Texto e Entrevista, terá preferência o candidato que:

- a- For mais idoso, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso
- b- Obtiver maior pontuação na Produção de Texto Escrito;
- c- For mais idoso, mas com menos de sessenta anos de idade.

6.3 A pontuação final deste processo seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração a média aritmética do total de pontos da prova de Produção de Texto e da Entrevista.

6.4 Concluído o julgamento dos recursos da pontuação final, eventualmente interpostos, será emitida a lista de classificação deste Processo Seletivo a partir de 07 de Junho de 2010, contendo os candidatos classificados dentro do limite das 30 (trinta) vagas, em ordem decrescente de pontuação, obedecidos os critérios de desempate.

6.5 As notas das provas de Produção de Texto e da Entrevista, assim como o resultado final deste processo seletivo serão divulgados no site da UNIFAP, no Campus Marco Zero do Equador, em Macapá (UNIFAP), na Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque, na FUNAI (sedes administrativas de Macapá e Oiapoque) e no Núcleo de Estudos Indígenas (NEI/SEED-AP).

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá impetrar recurso contra a pontuação obtida nas provas de Produção de Texto e Entrevista, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação da listagem preliminar, no DEPSEC/UNIFAP, em Macapá, ou no Campus Norte, no Oiapoque.

7.1.1 O candidato que necessitar da cópia do seu cartão resposta para elaborar o recurso terá o prazo de um dia útil após a publicação da listagem preliminar para solicitar tal cópia diretamente no DEPSEC/UNIFAP ou no Campus Norte, das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, nos respectivos endereços, citados no item 4.7 deste edital.

7.1.2 O candidato que solicitou cópia do seu cartão resposta para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de um dia útil da sua solicitação diretamente no DEPSEC/UNIFAP ou no Campus Norte, no horário e endereços citados no subitem anterior.

7.1.3 O prazo de dois dias úteis para recorrer, previsto no item 7.1, será contado, para o candidato que solicitou cópia do seu cartão resposta, a partir do recebimento da cópia, conforme previsto no subitem 7.1.2.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e interpostos por escrito e em formulário específico (Anexo III deste Edital), no horário das 08:30 às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, no DEPSEC/UNIFAP ou no Campus Norte, conforme endereços citados no item 4.7 deste edital.

7.3 Não será aceito recurso por via postal, fax, correio eletrônico, ou por SEDEX.

7.4 O candidato deverá comparecer ao DEPSEC/UNIFAP ou ao Campus Norte, nos endereços e horários citados no item 4.7, para tomar conhecimento do resultado do seu recurso.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pelo Departamento de Registro Acadêmico-DERCA/UNIFAP, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.unifap.br.

8.1.1 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

8.1.2 No ato da habilitação o candidato classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:

- a- Carteira de Identidade.
- b- C.I.C/CPF.
- c- Diploma ou do Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio.
- d- Histórico Escolar do Ensino Médio.
- e- Uma Foto 3 X 4.

8.1.3 Os documentos citados no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados em duas vias: o original e uma cópia de cada. As cópias serão retidas pelo DERCA.

8.2 Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pelo DERCA, por parte do candidato classificado.

8.3 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados, serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada, através de Edital, pelo Departamento de Registro Acadêmico, que determinará o prazo para a sua habilitação.

8.4 O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Aos candidatos classificados e matriculados, através deste Processo Seletivo, não será permitida a transferência para outros cursos da UNIFAP.

9.2 Não será permitida transferência de alunos de outros cursos da UNIFAP para o curso objeto deste Processo Seletivo.

9.3 Nenhum aluno será incluído no curso objeto do presente Edital, sob nenhuma razão, que não tenha sido aprovado neste Processo Seletivo.

9.4 O prazo para impugnar o presente edital é de cinco dias úteis, a contar de sua publicação no D.O.U.

9.5 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo, inclusive os cartões resposta dos candidatos, serão guardados pelo DEPSEC/UNIFAP pelo prazo de seis meses a contar da publicação da listagem dos classificados, após o qual serão incinerados.

9.6 O DEPSEC/UNIFAP em conjunto com o Núcleo de Estudos Indígenas AHIN/UNIFAP, sempre que necessário, expedirá instruções normativas e avisos oficiais.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a COPS.

Macapá, 15 de abril de 2010.

José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da Universidade Federal do Amapá
Decreto Presidencial de 04/07/06 – D.O.U 05/07/2006



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena
EDITAL N° 03/2010

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|------|
| Nome do candidato: | |
| N° de Inscrição: | CPF: |
| Situação na qual se enquadra (marque com um x): <input type="checkbox"/> Inscrito no CadÚnico – n° NIS <input type="checkbox"/> Economicamente Hipossuficiente | |

O candidato acima identificado solicita a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo supracitado e DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na situação acima assinalada e que preenche os requisitos e condições estabelecidos no Edital n° ____/2010, regulador do processo seletivo.

ESPECÍFICO PARA OS CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

O candidato auto identificado como economicamente hipossuficiente DECLARA, ainda, estar ciente de que seu pedido de isenção será indeferido caso não esteja **anexada a este requerimento** cópia da documentação que comprove sua hipossuficiência econômica e/ou dos familiares abaixo relacionados, conforme estabelecido do Edital regulador do certame.

| Nome | Parentesco | Atividade | Salário/Renda mensal (R\$) |
|------|------------|-----------|----------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Local/data

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena
EDITAL Nº 03/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, DECLARO para os fins que se fizerem necessário que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, depende economicamente de mim. DECLARO, ainda, que exerço atividade informal remunerada, trabalhando como _____, e obtenho uma renda mensal de R\$ _____.

Por serem verdadeiras as informações prestadas acima, dato e assino.

Macapá, _____, de _____, de 2010.

Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**

**Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena
EDITAL Nº 03/2010**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

| |
|--|
| <p>Protocolo Geral Nº _____ / _____ Hora: _____ Data: ____/____/2010 Assinatura: _____</p> |
|--|

Concurso: _____ de
 Local _____
 Prova: _____
 _ Sala: _____

Especificar a Fase: Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
 Listagem preliminar de classificação.

Nome*: _____

Nº de inscrição*: _____ CPF*: _____ Classificação: _____

Endereço*: _____

Fone fixo: _____ Telefone celular: _____ Outro Contato: _____

Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

Macapá, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____